



**GOVERNO DO  
ESTADO DE GOIÁS**

Desenvolvimento com Responsabilidade

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**PGT  
PROCURADORIA  
GERAL DO  
ESTADO**

O aludido sobrestamento faz-se imprescindível pelo fato de sua análise exigir o conhecimento do inteiro teor do acórdão, juntamente com o voto que lhe deu azo, pois a publicação destes encontra-se, até a edição deste expediente, pendente. Destarte, para oferecer-lhe uma orientação precisa e segura, aguardaremos o acesso a estes.

Informo, ainda, que já solicitamos a Secretaria da Suprema Corte que disponibilize cópias dos referidos documentos.

Recomenda-se, assim, conforme orientação do item 4 do Despacho "AG" 0873/2009, cópia anexa, que permaneçam também suspensos os processos de aposentadoria com fulcro no supracitado dispositivo legal.

Na certeza de poder contar com a sua colaboração, desde já agradeço.

Ao ensejo, renovo-lhe expressões de real consideração.

Norival de Castro Santomé  
Procurador-Geral do Estado